



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

LEI Nº 858/2015 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDNO FÉLIX PINTO, Prefeito Municipal de Potim, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os créditos vencidos até a data da publicação desta Lei, inscritos na dívida ativa, relativos aos impostos e às contribuições de melhoria, poderão ser pagos – desde que em parcela única – com dispensa de multa e juros de mora a partir da data da publicação desta Lei até o dia 30 de outubro de 2015, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias de acordo com o poder discricionário da Administração Municipal.

Art. 2º - Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas aos cofres municipais, anteriormente à vigência desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Potim, 10 de setembro de 2015.

EDNO FÉLIX PINTO
Prefeito Municipal

